

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL RETIFICADO

PROCESSO : TC/007472/2023
MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE : TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
UASG : 925462
OBJETO : Fornecimento e instalação de luminárias para o Plenário e o pátio entre as torres do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA : Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
DATA DE ABERTURA : **25 de setembro de 2024**
HORÁRIO : **09h00**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 17.273, de 14 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Instrução Normativa nº 2, de 27 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão, e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada pelo Pregoeiro do Tribunal, o qual terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação do fornecimento e da instalação de luminárias para o Plenário e o pátio entre as torres do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária **10.10.01.032.3024.2100.3390.30 – Material de Consumo**.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto Federal 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto Federal nº 4.485/2002.
- 4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
- 4.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcios, nos termos do artigo 15 da Lei n. 14.133/21.
- 4.2.1. O consórcio deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação:
- 4.2.1.1. Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 4.2.1.2. Documento com indicação da empresa líder pelo consórcio, que será responsável por sua representação perante o TCMSP.
- 4.2.1.3. Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos

quantitativos de cada consorciado.

4.2.2. A empresa consorciada é impedida de participar, no presente certame, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.2.3. Os integrantes do consórcio respondem, de forma solidária, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.2.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante a CONTRATANTE e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.

4.2.6. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

4.2.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo TCMSP e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos, para efeito de qualificação técnica, apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2.1. O impedimento de que trata esse subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TCMSP, ou com agente público que desempenhe função no processo de licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. agente público do TCMSP;

4.3.6.1. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **declarações**:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.4.5. Que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços** até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no período compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 16h, mediante **prévio agendamento**, em horário comercial, pelo telefone (11) 5080-1966, com o Engenheiro Gilberto Serai (gilberto.serai@tcm.sp.gov.br), ou com o Engenheiro Luiz Fernando Souza, pelo telefone (11) 5080-1843 (luiz.souza@tcm.sp.gov.br).

4.5.1. A vistoria será realizada no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, situado na Avenida Professor Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino, São Paulo – SP, e possui o objetivo

de permitir que o licitante tome ciência do acesso e condições do local das manutenções e de todas as condições necessárias para a execução do objeto;

4.5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e/ou grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s), com a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) ofertado(s) e preço(s), por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. **Preço global** correspondente ao **valor total do objeto**, considerando a prestação integral do objeto, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as características constantes do Anexo I deste Edital.

5.7.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado, por este Edital.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados, para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do objeto**, nos termos estabelecidos no item 5.7.1.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$0,01 (um centavo)**;

6.6.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.7. Será adotado para o envio de lances, no pregão eletrônico, o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 05 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão

os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 05 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

6.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

6.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

7.1.1. Sua **proposta final**, conforme modelo do Anexo II, a qual deverá:

7.1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

7.1.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;

7.1.1.3. Conter a especificação detalhada do objeto ofertado;

7.1.1.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.1.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento;

7.1.1.6. Constar preço mensal e global para o período de 12 (doze) meses, expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas após a vírgula, computados todos os custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto;

7.1.1.7. Declarar que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, contribuições parafiscais, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.1.2. **Catálogos, folhetos ou documentos equivalentes, com fotos** do produto ofertado que permitam a conferência das especificações técnicas e comprovem o atendimento ao descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

7.2. O licitante deverá, comprovadamente, possuir poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.1 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam a Contratada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.6.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.6.2. Não obedeça às especificações técnicas contidas em edital;

7.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

7.6.5. Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.5.1. Considera-se **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.5.2. Presume-se que as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração têm indícios de inexequibilidade, cabendo ao Pregoeiro a realização de diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21, ou a solicitação de esclarecimentos complementares.

7.6.5.3. Confirmada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma da legislação pertinente.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

8.1.6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, inclusive de todas as empresas reunidas em consórcio, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. O interessado, para efeitos da habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante a utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de máximo de 02 (duas)

horas, sob pena de inabilitação.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Findo o prazo concedido, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou não digitalizados, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.11.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.11.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.11.4. Em caso de **consórcio**, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas neste Edital.

8.11.4.1. Cada membro deverá, também, comprovar as exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

8.12. Os licitantes poderão suprir a ausência da documentação de habilitação, que deveria constar no SICAF ou não contemplados por ele, encaminhando, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, até a data e horário marcados para abertura da sessão, para fins de habilitação:

8.12.1. **Habilitação Jurídica:**

8.12.1.1. Comprovação de existência da pessoa jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.12.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 8.12.2.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.12.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.2.3. Prova da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12.2.4. Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.2.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 8.12.2.6. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante.
- 8.12.2.6.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20, de 1º de abril de 1998.
- 8.12.2.7. Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;
- 8.12.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12.2.7.2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar, também, **DECLARAÇÃO** de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme constante do Anexo V deste Edital.
- 8.12.2.8. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 8.12.2.8.1. O licitante detentor da melhor proposta, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12.2.9. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.12.3. Qualificação técnica

8.12.3.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou **CERTIDÃO(ÕES)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante, que comprove(m) ter prestado **serviços de instalação de luminárias tipo LED**, demonstrando experiência e conhecimento técnico na **especialidade em elétrica de baixa tensão**.

8.12.3.1.1. Poderá ser utilizado mais de um atestado para comprovar a qualificação técnica solicitada.

8.12.3.1.2. Poderá ser realizada diligência para comprovar a autenticidade do atestado de capacidade técnica.

8.12.3.2. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, evidenciando sua habilitação legal para a execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.12.3.2.1 Caso o licitante seja registrada no CREA/CAU de outro Estado, deverá providenciar o visto do CREA-SP/CAU-SP apenas por ocasião da celebração do contrato.

8.12.3.3. DECLARAÇÃO DE VISTORIA que, por ser facultativa, pode ser substituída por uma **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**, firmada pelo seu representante legal/procurador, conforme modelo constante do Anexo III.

8.12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.12.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.12.4.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé do processo, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.12.4.1.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.12.4.2. No caso de empresa em **Recuperação Judicial**, o licitante deverá apresentar uma **declaração/certidão**, emitida pela instância judicial competente, que comprove a

homologação/deferimento do seu plano de recuperação judicial/extrajudicial pelo juízo competente, a sua vigência, e, por conseguinte, a sua boa saúde financeira.

8.13. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.13.1. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, se for o caso, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo IV.

8.13.1.1. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.13.2. **DECLARAÇÃO** firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, caso não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, conforme modelo constante do Anexo V.

8.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

8.15.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.15.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. Os licitantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal ou trabalhista com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.

8.17. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. No caso de inabilitação, seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21.1. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da sua expedição.

8.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.23. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.2. Havendo manifestação, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, que, posteriormente, homologará a licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos da minuta de Contrato - Anexo VI.

12.2. A adjudicatária será convocada pelo Tribunal para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, assinar o Termo de Contrato.

12.3. Antes de celebrar o Contrato, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.

12.3.1. Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

12.4. Antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos que estiverem vencidos:

12.4.1. **O contrato social e a procuração** de plenos poderes para a sua assinatura;

12.4.2. **Visto do CREA-SP/CAU-SP**, caso a empresa esteja registrada no CREA/CAU de outro Estado.

12.4.3. No caso de empresa em **recuperação judicial ou extrajudicial**, cópia do ato de nomeação do seu administrador judicial, ou, para o caso do administrador ser pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, acompanhada de declaração do juízo ou do administrador, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial/extrajudicial.

12.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo TCMSP.

12.6. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

12.6.1. Em caso de convocação dos licitantes classificados remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e VI.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato – Anexo VI.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:

15.1.1. Recusar, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a licitação for prejudicada pela conduta do licitante;

c) Impedimento de licitar e de contratar, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, combinado com o § 5º, da Lei Licitatória.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e de contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.7. Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação do interessado, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração contra a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação do interessado, o qual será dirigido ao Presidente do TCMSP, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.11. Incide, no processo de aplicação de penalidade, nos casos omissos, as disposições previstas no Capítulo I do Título IV da Lei federal nº 14.133/2021.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.
- 16.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimento poderão ser realizadas por forma eletrônica, encaminhadas para o e-mail claudio.barone@tcm.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, pelo e-mail utpa_protocolo@tcm.sp.gov.br, de acordo com a Portaria SG nº 06/2018, publicada no DOC de 08/12/18, pág. 109.
- 16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar a retificação do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Fica o licitante ciente de que a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo site www.tcm.sp.gov.br>Editais e no endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
- 17.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento de que trata esse subitem, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. O Presidente do TCMSP poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e anulá-la em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsabilizado por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.

17.10. O desatendimento de exigências formais (não essenciais) não importará a exclusão do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tcm.sp.gov.br> – Editais e também poderão ser obtidos gratuitamente, por solicitação pelo e-mail claudio.barone@tcm.sp.gov.br ou pessoalmente mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 8h às 16h na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 - Vila Clementino – São Paulo/SP.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II - Modelo de proposta (subitem 7.1.1 do Edital);

18.1.3. Anexo III - Declaração de Vistoria e/ou Conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (**subitem 8.12.3.3 do Edital**);

18.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de fatos supervenientes, **SE CABÍVEL (subitem 8.13.1 do Edital);**

18.1.5. Anexo V - Modelo de declaração sobre tributos municipais, **SE CABÍVEL (subitem 8.13.2. do Edital);**

18.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato

São Paulo, 09 de setembro de 2024.

CLÁUDIO VICENTE PALADINO BARONE

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inc. XXIII da LF 14133/2021

A) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

Trata-se da contratação de solução para demanda de instalação e fornecimento de luminárias a serem utilizadas no recinto do Plenário e no pátio entre as torres do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

A natureza do objeto é serviço comum de engenharia, podendo ser enquadrado nos termos do art. 6º, inciso XXI, item “a” da Lei 14.133/2021, onde se lê: *“a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.”*

Especificação técnica das luminárias

Luminária para o recinto do Plenário:

Luminária LED para uso interno e externo, com dimensões máximas de 400x400mm (comprimento x largura), confeccionada em alumínio, na cor preta, peso entre 2,0 e 4,0 kg, classe de isolamento contra umidade de no mínimo IP65, grau de proteção contra impacto de no mínimo IK06, tensão Bivolt, freq. 60 Hz, 50 a 60 Watts de potência nominal, fluxo Luminoso nominal de 5.000 lumens, ambos com tolerância de +/- 10 %, temperatura de cor 5.000 K a 6.500 K e feixe assimétrico de abertura (WB) 90° a 120°, com todos os acessórios, parafusos, ganchos e suportes necessários para sua fixação.

IRC (índice de reprodução de cores) igual ou superior a 80.

FP (fator de potência) igual ou superior a 0.90.

Garantia igual ou superior a 3 anos.

Vida útil igual ou superior a 30.000 horas.

Luminária para o recinto do Pátio entre as Torres:

Luminária LED para uso interno e externo, com dimensões máximas de 400x400mm (comprimento x largura), confeccionada em alumínio, na cor preta, peso entre 2,5 e 5,0 kg, classe de isolamento contra umidade de no mínimo IP65, grau de proteção contra impacto de no mínimo IK06, tensão Bivolt, freq. 60 Hz, 150 Watts de potência nominal, fluxo Luminoso nominal de 21.000 lumens, ambos com tolerância de +/- 10 %, temperatura de cor 5.000 K a 6.500 K e feixe assimétrico de

abertura (WB) 80° a 100°, com todos os acessórios, parafusos, ganchos e suportes necessários para sua fixação.

IRC (índice de reprodução de cores) igual ou superior a 80.

FP (fator de potência) igual ou superior a 0.90.

Garantia igual ou superior a 3 anos.

Vida útil igual ou superior a 30.000 horas.

Procedimentos e quantitativos

Para execução do objeto do contrato deverão ser atendidas todas as exigências do presente Termo de Referência, bem como as normas vigentes da ABNT, principalmente a ISO-CIE – 8995-1 (ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES DE TRABALHO), e o que se segue:

Placa de sinalização e isolamento

Toda a área ao redor das intervenções deverá estar sinalizada com placas de advertências e isolada com cones, fitas zebreadas e afins, evitando que pessoas não autorizadas circulem pelo local e possam sofrer algum tipo de acidente.

Equipamentos de segurança e uniforme

Adoção e utilização dos equipamentos de segurança, individual e coletivo, necessários à execução dos serviços, conforme as normas vigentes, visando impedir a ocorrência de danos físicos aos seus funcionários, aos funcionários do TCMSP e usuários em geral do edifício. Utilização de uniforme com logo da CONTRATADA e crachá com identificação completa do colaborador.

Mão de obra

Os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e de acordo com as especificações das Normas Brasileiras ABNT.

Cronograma físico-financeiro

Cronograma físico-financeiro de todas as etapas do serviço, observando o prazo necessário para execução de cada etapa e espelhando fielmente a planilha orçamentária, com descrição, sequenciamento e duração das atividades. Deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser alterado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

Livro de ordem (diário de obra)

A empresa deverá entregar periodicamente o Livro de Ordem, conforme o padrão adotado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Estado de São Paulo.

Este diário deverá estar concluído dentro do prazo de término da referida obra.

Placa de obra

Deverá ser confeccionada e instalada, no gradil ao lado da entrada da Portaria B, uma placa indicativa da realização da obra, contendo as seguintes informações;

- Cabeçalho – TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;
- Número do Pregão;
- Número do Contrato;
- Identificação da obra;
- Nome do engenheiro responsável;
- Valor;
- Prazo de duração da obra;
- Data de início;
- Data de Término.

A placa poderá ser em chapa de aço galvanizado com fundo branco e dimensões de 500 mm de altura e 1000 mm de comprimento, para que os caracteres possam estar visíveis a pelo menos 10 m de distância.

Serviços gerais

Adequações

Deverá ser previsto serviços de recomposição e adequação em toda e qualquer área que sofrer alterações causadas pelos serviços a serem realizados no Plenário e no Pátio entre as Torres, tais como ajustes de pintura, mobiliário, entre outros, mantendo o mesmo acabamento e qualidade dos existentes no local.

Limpeza geral

Manter todos os setores do serviço permanentemente limpos.

Todo o entulho proveniente dos serviços executados deverá ser removido pela CONTRATADA, como também a retirada de todos os equipamentos / materiais de propriedade da CONTRATADA, remanescentes no local da intervenção.

Ao final de cada jornada de trabalho, deve ser efetuada limpeza geral da área afetada pela obra. Ao final dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e sem entulhos.

Proteções

Realizar proteção física do mobiliário localizado no recinto do Plenário, com lona plástica fabricada em polietileno de alta densidade e espessura mínima de 150 micra, ou plástico bolha fabricado em polietileno de alta densidade e espessura mínima de 3/16 polegadas, de forma a não sujar as poltronas e mesas existentes no local ou a danificá-las com riscos provenientes da movimentação de ferramentas e montagem/desmontagem dos andaimes.

Andaimes Metálicos

Para o recinto do Plenário, deverá ser utilizado andaime fachadeiro multidirecional, do tipo metálico, com sistema de encaixe.

Deverá ser feito encaixe vertical dos elementos metálicos através de seus pinos de conexão, a partir da base, até que seja atingida a altura desejada de **13,80 metros**. As tábuas da passarela deverão ser bem fixadas, e deve-se ter o cuidado para não danificar os pisos existentes.

Os andaimes deverão possuir torres de nivelamento nas bandejas, diagonais de travamento, e deverão ser afixados à estrutura existente, de modo a evitar qualquer tipo de tombamento. Após a montagem, deverá ser realizada uma inspeção completa, verificando todas as conexões, fixações e estabilidade da estrutura.

Plataforma Elevatória

Para o recinto do Pátio entre as Torres, poderá ser utilizada Plataforma Elevatória do tipo Tesoura, com altura de trabalho mínima de **12 metros**.

O equipamento a ser utilizado deverá ter uma ficha de inspeção aprovada, contendo um *checklist* de todos os componentes da plataforma, incluindo controles, sistema hidráulico, rodas, estabilizadores e corrimão.

Remoções

Antes de iniciar qualquer tipo de remoção, as linhas de abastecimento de energia elétrica deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;

Serão removidas 4 luminárias com fonte de luz em Vapor Metálico, localizadas no Pátio entre as Torres, e 18 luminárias com fonte de luz em Vapor Metálico, localizadas no Plenário, utilizando-se

ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados pelas normas vigentes.

Deverão ser implementadas medidas rigorosas de segurança, incluindo o uso de EPIs pelos trabalhadores, isolamento da área e instalação de barreiras físicas de proteção.

O material removido deverá ser transportado para local designado pela FISCALIZAÇÃO.

Deverão também ser removidas e remontadas as estruturas de fixação dessas luminárias.

O deslocamento vertical e horizontal de materiais na sua desmontagem e na instalação de equipamentos deverá estar incluso no valor da proposta.

Instalação elétrica

O sistema existente possui dois quadros de distribuição de energia, um para o Plenário, que será mantido, e outro para o Pátio entre as Torres, que deverá ter a transferência do comando realocado para o térreo da Torre 1, cuja distância aproximada em relação ao atual é de cinco metros.

Para essa realocação, deverão ser instalados eletrodutos de interligação entre os quadros, que deverá atender as normas brasileiras vigentes.

Iluminação

Os circuitos de iluminação existentes são derivados do quadro de distribuição e deverão ser mantidos. A iluminação interna para área do Plenário será composta por 18 (dezoito) luminárias em LED, seguindo as especificações técnicas supracitadas. Sendo necessário acrescentar 2 (duas) botoeiras e 2 (duas) contadoras no quadro de distribuição existente, sendo que, cada botoeira irá acionar 9 (nove) luminárias em conjuntos de 3 (três), alternadamente.

A estrutura atual que dá suporte aos refletores existentes no Plenário, em treliça metálica, deverá ser reconstituída, respeitando-se ao máximo a sua originalidade, no caso da substituição por equipamentos de outras dimensões.

Já a iluminação da área do Pátio entre as Torres será composta por 4 (quatro) luminárias em LED, com as especificações técnicas supracitadas. Sendo necessário acrescentar 1 botoeira dupla e 1 contadora, para acionamento simultâneo das 4 luminárias, em um novo quadro de distribuição, que deverá ser instalado um andar abaixo do quadro existente.

Eletrodutos

Para a instalação de novo quadro de distribuição, os circuitos sairão do quadro existente através de eletrodutos em Aço Galvanizado Zincado de ½" ou 3/4" roscável. Os eletrodutos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes e serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, no qual possam, a qualquer tempo, ser transpassados e removidos sem prejuízo para o isolamento.

As caixas de passagem e eletrodutos deverão formar uma malha rigidamente fixa às estruturas, através de tirantes de aço, suportes, braçadeiras ou chumbadores, de tal forma que resistam ao peso dos eletrodutos, fiação, etc.

As ligações e emendas entre si, ou as curvas, serão executadas por meio de luvas zincadas. Não será executado, em uma única curva, ângulo superior a 90 graus.

Condutores em cobre

Todos os condutores serão cabos isolados, com características especiais quanto à propagação e auto extinção do fogo. Os condutores de alimentação, do quadro de distribuição, serão de cabo de cobre unipolar, 0,6/1kV, *EPR/XLPE* 90°C.

A passagem dos condutores será iniciada após a instalação, fixação e limpeza de toda a tubulação. Para facilitar a passagem nas tubulações, poderão ser utilizados géis lubrificantes à base de água ou sintético, não corrosivos e compatíveis com materiais elétricos.

Caso necessário, as emendas serão feitas apenas dentro de caixas de passagem, devendo ser bem soldadas e isoladas com fita isolante de uso profissional, com espessura de 0,19mm, classe de temperatura 105°C e auto extingüível à chama.

As ligações aos barramentos das contadoras serão feitas através de compressão por conectores terminais em cobre, quando as bitolas forem iguais ou superiores a 6 mm², e terminais tubulares com *nylon* retardante a chamas, na parte isolante, e cobre eletrolítico, na parte condutora, em bitolas até 4mm.

Os cabos serão identificados pelas cores, seguindo o mesmo padrão já existente nos quadros de distribuição.

Quadro de Distribuição

Referente à iluminação do Plenário, será instalado no quadro de distribuição existente duas minis contadoras tripolar 220V de 7 amperes e também duas botoeiras duplas do tipo liga/desliga.

Referente à iluminação do Pátio entre as Torres, será instalado um quadro de distribuição metálico de sobrepor, padrão DIN/IEC, com uma mini contadora tripolar 220V de 7 amperes. Esse quadro será instalado no andar térreo da Torre 1. Nele também será instalada uma botoeira dupla do tipo liga/desliga.

Os quadros de distribuição deverão ser devidamente identificados, de forma definitiva e duradoura, em plaqueta acrílica individual e resinada, com a relação do número dos circuitos e o equipamento equivalente, não podendo ser em papel, fita crepe ou utilizando fita adesiva ou qualquer adesivo que possa ser retirado. Todos os circuitos deverão ser protegidos no quadro de distribuição.

Os disjuntores que fazem a ligação atual das luminárias existentes deverão ser substituídos por outros com potência compatível com as luminárias a serem instaladas.

Tabela de Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Luminária LED para uso interno e externo, com dimensões máximas de 400x400 mm (comprimento x largura), confeccionada em alumínio, na cor preta, peso entre 2,0 e 4,0 kg, classe de isolamento contra umidade de no mínimo IP65, grau de proteção contra impacto de mínimo IK06, tensão Bivolt, freq. 60 Hz, 50 a 60 Watts de potência nominal, fluxo Luminoso nominal de 5.000 lumens, ambos com tolerância de +/- 10 %, temperatura de cor 5.000 K a 6.500 K e fecho assimétrico de abertura (WB) 90° a 120°, com todos os acessórios, parafusos, ganchos e suportes necessários para sua fixação. IRC (índice de reprodução de cores) igual ou superior a 80. FP (fator de potência) igual ou superior a 0. 90. Garantia igual ou superior a 3 anos.	PÇ	18
2	Luminária LED para uso interno e externo, com dimensões máximas de 400x400 mm (comprimento x largura), confeccionada em alumínio, na cor preta, peso entre 2,5 e 5,0 kg, classe de isolamento contra umidade de no mínimo IP65, grau de proteção contra impacto de mínimo IK06, tensão Bivolt, freq. 60 Hz, 150 Watts de potência nominal, fluxo Luminoso nominal de 21.000 lumens, ambos com tolerância de +/- 10 %, temperatura de cor 5.000 K a 6.500 K e fecho assimétrico de abertura (WB) 80° a 100°, com todos os acessórios, parafusos, ganchos e suportes necessários para sua fixação. IRC (índice de reprodução de cores) igual ou superior a 80. FP (fator de potência) igual ou superior a 0. 90. Garantia igual ou superior a 3 anos. Vida útil igual ou superior a 30.000 horas.	PÇ	4
3	Mini contatora tripolar 220 V de 7 A.	PÇ	3
4	Botoeira dupla do tipo liga/desliga.	PÇ	3
5	Quadro de distribuição metálico de sobrepor, padrão DIN/IEC.	PÇ	2
6	Material: infraestrutura/terminais componentes elétricos/disjuntores/cabeamento/insumos/suportes/ acabamento de fechamento das luminárias.	CJ	1
7	Mão de Obra: Eletricista, Eletrotécnico, Auxiliar de Eletricista, Engenheiro Eletricista, Técnico de Segurança do Trabalho.	CJ	1
8	Documentação: ART Engenheiro Eletricista, ART Engenheiro de Segurança do Trabalho, Elaboração de plano de segurança para trabalho em altura, Livro de Ordem, PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco).	CJ	1
9	Locação: plataforma elevatória, andaime fachadeiro multidirecional, montagem e desmontagem do andaime fachadeiro multidirecional.	CJ	1
10	Mobilização, deslocamentos e despesas administrativas.	CJ	1

B) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A fundamentação da contratação de empresa para instalação e fornecimento de luminárias com tecnologia em LED visa atender aos padrões de iluminância da norma ISO-CIE – 8995-1 (ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES DE TRABALHO) e a necessidade de substituição de várias luminárias de vapor metálico que estão queimadas, prejudicando a incidência de iluminação no Plenário e no Pátio entre as Torres.

Salientamos, ainda, que a execução desse serviço requer mão de obra especializada, com equipamentos para operação em grandes alturas, como é o caso da instalação das luminárias no teto do Plenário e no Pátio entre as Torres, não disponíveis no âmbito da mão de obra orgânica do TCMSP, e devem seguir a norma ABNT NBR-10, item 10.4 - Segurança na Construção, Montagem, Operação e Manutenção, subitem 10.4.2 *“Nos trabalhos e nas atividades referidas devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, **especialmente quanto à altura**, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança”*.

Considerando que, tanto no Plenário como no Pátio entre as Torres, o pé direito é superior a 10 metros, a equipe técnica entende que os serviços devem ser feitos em conjunto, por se tratar de mesma natureza e condições similares.

Plenário

A iluminação do Plenário, localizado no Edifício Sede, apresenta algumas características técnicas que vêm sendo analisadas periodicamente. Nos últimos dez anos, algumas intervenções foram feitas no local, visando melhorar a iluminação em geral e atender às demandas decorrentes dos diversos usos daquele ambiente.

Por se tratar de local com pé direito muito alto, basicamente as luminárias foram montadas prevendo o resultado final. Contudo, há algumas situações intermediárias que pedem uma **solução** em apartado. No caso em tela, se trata do problema de religamento das lâmpadas quando da falta de energia por parte da Concessionária, havendo um intervalo de tempo entre esse corte e a entrada em ação da energia advinda dos geradores do TCMSP.

Esse intervalo, de aproximadamente trinta segundos, é o suficiente para que as lâmpadas atualmente existentes esfriem, fazendo-se necessária uma solução para que o Plenário não fique às escuras, haja vista que o tempo mínimo para as atuais lâmpadas reacenderem é de, aproximadamente, oito minutos.

Além dessa observação, também foi verificado que atualmente algumas lâmpadas queimaram, diminuindo parte da eficiência da iluminação.

Pátio entre as torres

A situação da iluminação desse pátio é similar à do Plenário, porém seu uso é diferente. Por se tratar de local externo e de passagem, a iluminação é voltada somente para o período noturno, por questões de tráfego de pessoas e segurança.

Também aqui os equipamentos existentes são de tecnologia mais antiga, o que causa maior consumo e menor eficiência luminosa.

Providências

A instalação das luminárias de reposição para o sistema de iluminação do recinto do Plenário e do Pátio entre as Torres, restaurando a condição original de projeto.

Em relação às luminárias queimadas que requerem a sua substituição, a equipe técnica entende que é viável a troca destas, que são de vapor metálico, por luminárias com tecnologia mais atual, que nesta aplicação serão em LED, cuja durabilidade alcança uma vida útil maior e, por consequência, exigem menores custos de manutenção e intervalos maiores para a sua reposição.

Conforme instrui a norma ISO-CIE – 8995-1 (ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES DE TRABALHO – PARTE 1: INTERIOR): ***“Uma boa iluminação propicia a visualização do ambiente, permitindo que as pessoas vejam, se movam com segurança e desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, precisa e segura, sem causar fadiga visual e desconforto. A iluminação pode ser natural, artificial ou uma combinação de ambas. Uma boa iluminação requer igual atenção para a quantidade e qualidade da iluminação”.***

A norma vigente exige uma iluminância média de, pelo menos, 500 *lux* na mesa principal do Plenário, porém, o valor alcançado com as condições atuais não ultrapassa os 330 *lux*, conforme medido durante uma visita técnica de inspeção.

No Pátio entre as Torres, área para circulação de servidores e visitantes, a norma exige uma iluminância mínima de 200 *lux*.

Características técnicas

As luminárias atuais de vapor metálico demoram de oito a doze minutos para reacenderem em caso da falta de energia fornecida pela concessionária, mesmo com o Tribunal contando com geradores de energia próprios, o que sugere a substituição por luminárias com tecnologia mais atualizada como as de LED, que possuem maior durabilidade, vida útil, demandando menores custos de manutenção.

Em face das dificuldades da substituição de somente algumas luminárias queimadas sugere-se o aproveitamento dos equipamentos, andaime e plataforma, cujo valor de locação supera em muito o valor das luminárias a serem instaladas, para a substituição da totalidade das dezoito luminárias que estão localizadas a, aproximadamente, **13,8 metros** em relação ao piso no recinto do Plenário, que conta, inclusive, com a interferência de mobiliário fixo, e das 4 luminárias que estão localizadas a, aproximadamente, **12 metros** em relação ao piso do Pátio entre as Torres.

C) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução da substituição das luminárias, com fornecimento de material, instaladas no recinto do Plenário e no pátio entre as Torres, tomando como referência os estudos preliminares elaborados pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Administrativa, em atendimento a demandas internas do TCMSP, conforme descrito no item I deste ETP.

Os trabalhos serão desenvolvidos dentro do regramento interno do TCMSP para esse tipo de atividade, com intervenções nas áreas indicadas.

A empresa ficará responsável pelo fornecimento de mão de obra e materiais, obedecendo rigorosamente as especificações previstas no Termo de Referência e todas as normas e legislações pertinentes.

D) Requisitos da contratação

A execução dos serviços deverá ser feita com mão de obra especializada em trabalhos de engenharia, abrangendo as áreas de civil e elétrica, e atender ao previsto nas normas técnicas de engenharia, segurança do trabalho e à ISO-CIE 8995-1 (ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES DE TRABALHO – PARTE 1: INTERIOR).

A aquisição dos materiais necessários para a execução dos serviços obedecerá às especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Qualquer alteração que se mostrar necessária durante a execução deverá ser submetida ao Setor de Engenharia e Arquitetura para análise e, se for o caso, aprovação.

Os serviços a serem realizados ocorrerão sob as regras internas de funcionamento do TCMSP, principalmente nos quesitos de transporte de materiais, segurança, cuidados relativos ao patrimônio e limpeza periódica.

A CONTRATADA deverá comprovar, através de atestado de capacidade técnica, experiência e conhecimento técnico na especialidade em elétrica de baixa tensão, relativa à instalação de luminárias tipo LED.

O serviço não poderá ser subcontratado.

As luminárias deverão ter prazo de garantia de, no mínimo, 03 (três) anos, de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante, e de 1 (um) ano para o serviço de instalação.

Em caso de queima de lâmpadas, oxidação da carcaça ou componentes das luminárias, estas deverão ser substituídas sem ônus para o CONTRATANTE.

A placa de revestimento atual, que dá acabamento lateral às luminárias existentes no Plenário, do tipo treliça, deverá ser reconstituída respeitando-se, ao máximo, a sua originalidade no caso da substituição por equipamentos de outras dimensões.

A CONTRATADA deverá realizar as adaptações necessárias quanto à altura para fixação das novas luminárias, a serem instaladas de modo a se ajustar na placa de revestimento existente.

Os horários de trabalho serão definidos pela equipe da Secretaria Administrativa, em função do tipo de serviço a ser realizado, tomando como prioridade mitigar as possíveis interferências com a rotina de trabalho do TCMSP.

Devido à necessidade de se interditar o recinto do Plenário, a execução dessa contratação ocorrerá no período do fim de ano, **entre os dias 02 de dezembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025. O acesso ao recinto do Plenário somente poderá ser feito a partir de 20 de dezembro de 2024.**

E) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A CONTRATADA deverá executar a obra e elaborar os documentos conforme indicações do item A deste Termo de Referência, tomando por base o projeto básico elaborado pela equipe de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Administrativa do TCMSP, respeitando as normas técnicas vigentes.

A execução da obra deverá ser coordenada pela área de engenharia da CONTRATADA, que também será a responsável pela compatibilização de todos os serviços a serem executados.

O serviço será pago em medições mensais, sendo que o prazo de entrega do serviço de fornecimento e instalação das luminárias é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Os serviços serão executados no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, localizado na Avenida Professor Ascendino Reis, 1130 – São Paulo/SP – 04027-000.

O endereço do TCMSP é integrante da Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), nos termos do Decreto Municipal nº 56.920/2016 e da Portaria nº 031/16 - SMT, que proíbem o trânsito de caminhões nos seguintes dias e horários, excetuados os feriados: segundas a sextas-feiras: das 05h às 21h; sábados: das 10h às 14h.

Caberá à CONTRATADA verificar se o veículo utilizado para a entrega de materiais e equipamentos destinados a executar o objeto do contrato enquadra-se nas condições de restrição previstas no referido decreto, notadamente quando da entrega da estrutura do andaime.

O descarregamento dos materiais e equipamentos no local a ser determinado pelo CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço de instalação das luminárias será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término da instalação e testes de funcionamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens (luminárias) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O serviço de instalação das luminárias será recebido definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do recebimento provisório, após a verificação do perfeito funcionamento do sistema de iluminação instalado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Obrigações da CONTRATADA

Sem prejuízo do previsto no contrato, são obrigações da CONTRATADA, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, observar todas as obrigações previstas na Lei n.º 14.133/2021.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas reclamações.

Apresentar seu preposto, juntamente com o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s), de acordo com a etapa do projeto, para reuniões, nas dependências do CONTRATANTE, com todos os equipamentos e meios necessários para apresentação do andamento do(s) trabalho(s).

Entregar à CONTRATANTE os projetos *as built*, elaborados em DWG, que permitam a execução de obras futuras.

Possuir equipe técnica qualificada dimensionada para atender o objeto do contrato, no prazo estipulado.

Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e manter esta condição durante todo o desenvolvimento dos serviços, objeto desta especificação.

Responsabilizar-se por toda a mão de obra e equipe técnica necessárias à execução dos serviços, objeto desta especificação.

Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelo profissional técnico responsável pelo serviço elétrico, de acordo com a legislação vigente, e apresentar cópia ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelo profissional técnico responsável pela segurança da execução do trabalho em altura, de acordo com a legislação vigente, e apresentar cópia ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

A execução da obra deverá atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas Técnicas da ABNT e Normas das Concessionárias locais.

Deverá manter todos os funcionários devidamente uniformizados, mantendo-os facilmente identificáveis quando em serviço nas dependências do TCMSP, e informá-los quanto à restrição de circulação fora dos locais e dos horários de execução dos serviços determinadas pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá fornecer, antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que trabalharão na execução do objeto deste contrato, bem como prova do vínculo destes com a CONTRATADA, seja através de contrato de trabalho ou registro em carteira.

As execuções dos serviços deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

Os materiais a serem empregados na obra deverão atender ao desempenho técnico de acordo com as normas vigentes, considerando seu fornecimento e manutenção, prezando sempre pela vida útil da edificação.

Efetuar as modificações solicitadas pelo CONTRATANTE, apresentando, no momento da solicitação, novo prazo para conclusão daquela etapa, caso necessário.

Reparar, corrigir, readequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, que venham a ser apontados pela comissão de fiscalização do CONTRATANTE ou pelos órgãos competentes, quando da sua aprovação, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

Deverá manter pelo menos um profissional responsável técnico no local, para levantamento de informações, conferência de medidas e tirar dúvidas durante o período de execução das obras.

No valor do contrato deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto do edital, bem assim estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Garantir e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto do contrato, mão de obra aplicada, materiais utilizados e instalações, nos termos da legislação em vigor e a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sem custos adicionais, por 12 (doze) meses para a instalação e por 36 (trinta e seis) meses para as luminárias, obrigando-se a substituir e/ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou material que não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como que não tenha sido executado dentro dos padrões citados neste documento.

Executar um plano de manutenção preventiva de toda a obra, às suas expensas, para garantir que todos os equipamentos e materiais empregados permaneçam em boas condições de funcionamento.

O prazo de execução da contratação será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços. No caso de revisão para correção ou complementação de algum serviço realizado, a proponente terá até um dia útil para início dos serviços solicitados.

Entregar a Instalação em perfeito estado de operação e livre de quaisquer ônus à CONTRATANTE.

Obrigações do CONTRATANTE

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas do Edital.

Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidas, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato.

Facilitar, em tempo hábil para a CONTRATADA, o acesso a documentos e/ou informações de que disponham, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

Orientar a CONTRATADA com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias à execução do serviço.

Facilitar a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do TCMSP, onde e sempre que se fizer necessária.

O CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Início dos Serviços, analisar e responder a todos os documentos encaminhados pela CONTRATADA, em prazo hábil, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços.

F) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da CONTRATADA junto ao SICAF e junto ao CADIN Municipal.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o pagamento do valor referente ao fornecimento e instalação das luminárias será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após o recebimento da medição e aceite pelo responsável pela fiscalização.

O Recebimento Provisório dos serviços ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término da instalação e testes de funcionamento pela CONTRATANTE, e será condicionado à realização da vistoria, visando à aprovação dos mesmos e, ainda, mediante a entrega e aceitação dos seguintes documentos técnicos:

- Relatório de Testes das instalações elétricas;
- Manuais de Operação e de Manutenção de todos os itens fornecidos, além dos Certificados de Garantia pertinente a eles, em 01 (uma) via impressa em papel e em 01 (uma) via em versão digitalizada.

O Recebimento Definitivo se dará em até 90 (noventa) dias corridos após a entrega do serviço e da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que não tenham sido observados vícios, irregularidades ou falhas originárias de má execução e/ou do uso de materiais defeituosos.

Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes providências:

Verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais decorrentes deste Termo de Referência.

Verificação da documentação necessária para início dos serviços, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica.

Conferência para aceitação ou não dos serviços, ficando os contratados responsáveis pelos ajustes solicitados até que a fiscalização julgue o resultado adequado.

Conferir as medições encaminhadas pela CONTRATADA, para atestar a veracidade das informações, e solicitar a emissão da nota fiscal para o pagamento.

Manter contato periódico com o preposto da CONTRATADA, para análise conjunta do desempenho da execução contratual, e dirimir eventuais dúvidas de caráter técnico referentes às demandas de trabalho.

Tomar todas as providências para atendimento das obrigações do Contratante, evitando falhas na fiscalização do contrato.

Propor alterações em procedimentos buscando correções necessárias ou simples melhorias na fiscalização.

G) Critérios de medição e de pagamento

PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
<u>1</u>	Luminária LED para uso interno e externo, com dimensões máximas de 400x400 mm (comprimento x largura), confeccionada em alumínio, na cor preta, peso entre 2,0 e 4,0 kg, classe de isolamento contra umidade de no mínimo IP65, grau de proteção contra impacto de mínimo IK06, tensão Bivolt, freq. 60 Hz, 50 a 60 Watts de potência nominal, fluxo Luminoso nominal de 5.000 lumens, ambos com tolerância de +/- 10 %, temperatura de cor 5.000 K a 6.500 K e fecho assimétrico de abertura (WB) 90° a 120°, com todos os acessórios, parafusos, ganchos e suportes necessários para sua fixação. IRC (índice de reprodução de cores) igual ou superior a 80. FP (fator de potência) igual ou superior a 0. 90. Garantia igual ou superior a 3 anos.	PÇ	18		

	O valor unitário engloba toda a mão de obra, todos os materiais e equipamentos envolvidos na instalação.				
2	Luminária LED para uso interno e externo, com dimensões máximas de 400x400 mm (comprimento x largura), confeccionada em alumínio, na cor preta, peso entre 2,5 e 5,0 kg, classe de isolamento contra umidade de no mínimo IP65, grau de proteção contra impacto de mínimo IK06, tensão Bivolt, freq. 60 Hz, 150 Watts de potência nominal, fluxo Luminoso nominal de 21.000 lumens, ambos com tolerância de +/- 10 %, temperatura de cor 5.000 K a 6.500 K e fecho assimétrico de abertura (WB) 80° a 100°, com todos os acessórios, parafusos, ganchos e suportes necessários para sua fixação. IRC (índice de reprodução de cores) igual ou superior a 80. FP (fator de potência) igual ou superior a 0.90. Garantia igual ou superior a 3 anos. Vida útil igual ou superior a 30.000 horas. O valor unitário engloba toda a mão de obra, todos os materiais e equipamentos envolvidos na instalação.	PÇ	4		
VALOR TOTAL GLOBAL DE INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS - R\$					

A planilha de materiais e serviços deverá ter os seus valores preenchidos pelo LICITANTE.

O julgamento será por preço global e o pagamento será segundo os critérios de medição abaixo.

As medições físicas, salvo condições excepcionais em contrato, serão mensais e feitas por etapas concluídas, no entanto, caberá ao fiscal aceitar, ou não, parcialidades dentro de cada etapa, justificando a opção por esse procedimento.

Caberá ao fiscal do contrato a conferência das medições e do memorial de cálculo, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aceite ou recusa. Em caso de recusa, por erro ou falta de informações, a medição será devolvida à CONTRATADA para revisão, repetindo-se o procedimento até o aceite final do fiscal.

Com a aprovação da medição, o fiscal responderá por e-mail confirmando o aceite e autorizando a emissão da Nota Fiscal, para pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento desta.

OBSERVAÇÃO: Com relação ao valor a ser pago, este será por luminária instalada, ou seja, considerando-se o custo das contadoras, das botoeiras, dos quadros de distribuição, materiais elétricos, toda mão de obra envolvida, infraestrutura, locação de andaime (no caso do Plenário) ou plataforma elevatória (no caso do Pátio Entre Torres), documentação, mobilização e despesas administrativas, cabendo à LICITANTE julgar o que se fizer necessário a mais do listado para a execução do objeto em tela.

Estima-se que a Ordem de Início dos Serviços seja para o dia 02 de dezembro de 2024 e que a liberação dos serviços no recinto do Plenário será a partir de 20 de dezembro de 2024.

H) Forma e critérios de seleção do fornecedor

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

Os critérios de habilitação técnica-operacional e econômico-financeira, a serem atendidos pelo fornecedor, estão previstos no Edital de Licitação.

I) Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme disponibilidade orçamentária informada pela Unidade Contábil.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo
 Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo
 Processo: TC/007472/2023
 Pregão nº 90.002/2024
 Abertura dia às horas.

A empresa _____ CNPJ. nº _____, estabelecida na _____ nº _____, complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, telefone: _____, e-mail: _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **observadas as especificações constantes do Anexo I do Edital**, propõe o seguinte:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
<u>1</u>	Luminária LED para uso interno e externo, com dimensões máximas de 400x400 mm (comprimento x largura), confeccionada em alumínio, na cor preta, peso entre 2,0 e 4,0 kg, classe de isolamento contra umidade de no mínimo IP65, grau de proteção contra impacto de mínimo IK06, tensão Bivolt, freq. 60 Hz, 50 a 60 Watts de potência nominal, fluxo Luminoso nominal de 5.000 lumens, ambos com tolerância de +/- 10 %, temperatura de cor 5.000 K a 6.500 K e fecho assimétrico de abertura (WB) 90° a 120°, com todos os acessórios, parafusos, ganchos e suportes necessários para sua fixação. IRC (índice de reprodução de cores) igual ou superior a 80. FP (fator de potência) igual ou superior a 0. 90. Garantia igual ou superior a 3 anos. O valor unitário engloba toda a mão de obra, todos os materiais e equipamentos envolvidos na instalação.	PÇ	18		

2	Luminária LED para uso interno e externo, com dimensões máximas de 400x400 mm (comprimento x largura), confeccionada em alumínio, na cor preta, peso entre 2,5 e 5,0 kg, classe de isolamento contra umidade de no mínimo IP65, grau de proteção contra impacto de mínimo IK06, tensão Bivolt, freq. 60 Hz, 150 Watts de potência nominal, fluxo Luminoso nominal de 21.000 lumens, ambos com tolerância de +/- 10 %, temperatura de cor 5.000 K a 6.500 K e fecho assimétrico de abertura (WB) 80° a 100°, com todos os acessórios, parafusos, ganchos e suportes necessários para sua fixação. IRC (índice de reprodução de cores) igual ou superior a 80. FP (fator de potência) igual ou superior a 0. 90. Garantia igual ou superior a 3 anos. Vida útil igual ou superior a 30.000 horas. O valor unitário engloba toda a mão de obra, todos os materiais e equipamentos envolvidos na instalação.	PÇ	4		
VALOR TOTAL GLOBAL DE INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS - R\$					

*** Valor total por extenso***

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de _____ dias, contados a partir da data de abertura da Sessão Pública (mínimo de 60 dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Minuta de Contrato – Anexo VI.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: banco____, número da conta _____ e agência _____.

Na formulação desta proposta declaramos:

1. Que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, contribuições parafiscais, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
2. Conhecer as condições locais para a execução do objeto licitado e estarmos cientes da impossibilidade de alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para nos eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais

pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável da proponente)

NOME:/RG -----

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E/OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
1.2. CNPJ: _____
1.3. ENDEREÇO: _____
1.4. REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO: _____

2. DECLARAÇÃO

Processo: TC/007472/2023

Pregão nº 90.002/2024

O interessado identificado acima, por intermédio de seu representante legal, declara possuir pleno conhecimento **das condições locais e peculiaridades, inclusive quanto às dificuldades de alguns acessos e especificidades do Edifício Sede**, para a execução do objeto licitado, e estar ciente da impossibilidade de alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Assinatura do Representante da Empresa ou Responsável Técnico

Nome Legível: _____

RG: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

3. VISTORIA (FACULTATIVA)

Declaro que a empresa acima identificada compareceu em ____/____/2024 para vistoria do local onde será executado o objeto deste Pregão.

Ass.: _____

Nome:

Obs. A declaração deverá ser apresentada, SE CABÍVEL, com os documentos de HABILITAÇÃO (subitem 8.12.3.3 do Edital).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo: TC/007472/2023

Pregão nº 90.002/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome legível: _____

RG: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Obs. A declaração de ME/EPP deverá ser apresentada, SE CABÍVEL, com os documentos de HABILITAÇÃO (subitem 8.13.1 do Edital).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Processo: TC/010715/2023
Pregão nº 90.002/2024

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa.....,C.N.P.J. nº....., **DECLARA**,
sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos
junto à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

....., de de 2024

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.:A sua apresentação, se CABÍVEL, deverá ocorrer com os documento de Habilitação (subitem 8.13.2 do Edital).

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: <DENOMINAÇÃO SOCIAL EMPRESA>

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento e instalação de luminárias para o Plenário e o pátio entre as torres do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

VALOR: R\$ _____

DOTAÇÃO(ÕES): _____

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias úteis

PROCESSO Nº: TC/007472/2023

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -

TCMSP, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis nº 1.130 – São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO TUMA, doravante denominado CONTRATANTE, e <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <__>, com endereço na <endereço completo da empresa>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu <cargo do representante>, <NOME DO REPRESENTANTE>, RG nº <_____> e CPF nº <_____>, resolvem celebrar este Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº / , regido pelo edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente ajuste, bem como pelas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de luminárias para o Plenário e o pátio entre as torres, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital, especialmente no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ <_____> (<valor por extenso>).

2.1.1. Os valores dos materiais e serviços utilizados na execução do objeto estão descritos abaixo, considerando as informações constantes na cláusula **2.4**:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
<u>1</u>	Luminária LED para uso interno e externo, com dimensões máximas de 400x400 mm (comprimento x largura), confeccionada em alumínio, na cor preta, peso entre 2,0 e 4,0 kg, classe de isolamento contra umidade de no mínimo IP65, grau de proteção contra impacto de mínimo IK06, tensão Bivolt, freq. 60 Hz, 50 a 60 Watts de potência nominal, fluxo Luminoso nominal de 5.000 lumens, ambos com tolerância de +/- 10 %, temperatura de cor 5.000 K a 6.500 K e fecho assimétrico de abertura (WB) 90° a 120°, com todos os acessórios, parafusos, ganchos e suportes necessários para sua fixação. IRC (índice de reprodução de cores) igual ou superior a 80. FP (fator de potência) igual ou superior a 0.90. Garantia igual ou superior a 3 anos. O valor unitário engloba toda a mão de obra, todos os materiais e equipamentos envolvidos na instalação.	PÇ	18		
<u>2</u>	Luminária LED para uso interno e externo, com dimensões máximas de 400x400 mm (comprimento x largura), confeccionada em alumínio, na cor preta, peso entre 2,5 e 5,0 kg, classe de isolamento contra umidade de no mínimo IP65, grau de proteção contra impacto de mínimo IK06, tensão Bivolt, freq. 60 Hz, 150 Watts de potência nominal, fluxo Luminoso nominal de 21.000 lumens, ambos com tolerância de +/- 10 %, temperatura de cor 5.000 K a 6.500 K e fecho assimétrico de abertura (WB) 80° a 100°, com todos os acessórios, parafusos, ganchos e suportes necessários para sua fixação. IRC (índice de reprodução de cores) igual ou superior a 80.	PÇ	4		

	FP (fator de potência) igual ou superior a 0. 90. Garantia igual ou superior a 3 anos. Vida útil igual ou superior a 30.000 horas. O valor unitário engloba toda a mão de obra, todos os materiais e equipamentos envolvidos na instalação.				
VALOR TOTAL GLOBAL DE INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS - R\$					

2.2. No valor contratado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Contrato, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

2.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não se justificando pedidos de acréscimos a qualquer título.

2.3. As medições físicas, salvo condições excepcionais em contrato, serão mensais e feitas por etapas concluídas, no entanto, caberá ao fiscal aceitar, ou não, parcialidades dentro de cada etapa, justificando a opção por esse procedimento.

2.3.1. Caberá ao fiscal do contrato a conferência das medições e do memorial de cálculo, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aceitar ou recusar a entrega dos serviços.

2.3.2. No caso de recusa, por erro ou falta de informações suficientes, a CONTRATADA será notificada, pelo fiscal do contrato, para revisar a documentação apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.3.3. O procedimento referido na subcláusula 2.3.2 será repetido, caso necessário, até o aceite final do fiscal do contrato.

2.4. Com relação ao valor a ser pago, este será por luminária instalada, ou seja, considerando-se o custo das contatoras, das botoeiras, dos quadros de distribuição, materiais elétricos, toda mão de obra envolvida, infraestrutura, locação de andaime (no caso do Plenário) ou plataforma elevatória (no caso do Pátio entre as Torres), documentação, mobilização e despesas administrativas, cabendo à Contratada julgar o que se fizer necessário a mais do listado para a execução do objeto contratado.

2.5. Aprovada a medição, o fiscal do contrato encaminhará mensagem eletrônica (*e-mail*) à CONTRATADA informando sobre o aceite da medição e autorizando a emissão da Nota Fiscal.

2.6. Os pagamentos serão efetuados mediante ateste do fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente ou de ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, dos documentos exigidos em lei ou em Contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

2.6.1. Antes dos pagamentos, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal

– CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

2.6.2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

2.6.3. Os pagamentos efetuados com atraso, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal corrigido monetariamente pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços serão reajustados aplicando-se o índice IPC-FIPE (mês de referência ____/____/____), acumulado em 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (____/____/____) e, caso ocorram novas prorrogações, os reajustes subsequentes ao primeiro serão contados da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, acumulado em 12 (doze) meses.

3.1.1. A CONTRATADA deverá, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, instruir o pedido de reajuste com a documentação pertinente, para conferência e para homologação dos cálculos pelo CONTRATANTE.

3.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos da Subcláusula 3.1.

3.1.3. Na hipótese de divergência de valores entre o apresentado pela CONTRATADA e o conferido pelo CONTRATANTE, prevalecerá o verificado por esta, até que as PARTES dirimam a controvérsia.

3.1.4. O reajuste concedido será registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O Contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo para entrega para a entrega do serviço de fornecimento e instalação das luminárias é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

4.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.2.2. Os serviços serão executados no Tribunal de Contas do Município de São Paulo –

TCMSP, localizado à Avenida Ascendino Reis, nº 1.130, Vila Clementino, CEP: 04.027-000, São Paulo – SP.

4.3. O serviço de instalação das luminárias será recebido, provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o término da instalação e testes de funcionamento, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, na forma disposta no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

4.3.1. Os bens adquiridos (luminárias) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O serviço de instalação das luminárias será recebido, definitivamente, no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação do perfeito funcionamento do sistema de iluminação instalado.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da(s) dotação(ões) orçamentária(s) _____, e, no próximo exercício, se for o caso, à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS OBJETOS

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia das luminárias pelo período mínimo de 3 (três) anos, de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante.

6.1.1. No caso de as lâmpadas pararem de funcionar, de oxidação da carcaça ou de componentes da luminária, dentro do período da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia do serviço de instalação pelo período de 1 (um) ano.

6.3. Os prazos de garantia referidos nas subcláusulas 6.1 e 6.2 serão contados a partir da data da emissão do recebimento provisório.

6.4. A CONTRATADA deverá prestar a garantia padrão de mercado para quaisquer outros itens não elencados na subcláusula 6.1.1, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990.

6.5. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, em até 48 horas contadas do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, o Termo/Certificado de Garantia de todos os bens fornecidos.

6.5.1. O Termo/Certificado de Garantia deverá conter todas as informações necessárias à utilização da garantia, bem como todas as especificações inerentes aos bens fornecidos e a indicação expressa do período garantido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste Contrato obedecendo às especificações e prazos constantes do Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, que são partes integrantes do Contrato, e as cláusulas deste Contrato, especialmente as que seguem nesta Cláusula Sétima.

7.2. Designar seu preposto, mediante prévia aceitação do CONTRATANTE, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o responsável pela fiscalização do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

7.2.1. Deverão ser informados número de telefone e endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre o CONTRANTE e a CONTRATADA.

7.3. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos previstos na legislação vigente, inclusive trabalhistas, decorrentes do objeto contratado, obrigando-se a saldá-los na época própria.

7.4. Responder integralmente por perdas e danos que comprovadamente vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.5. Fornecer, antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que trabalharão na execução do objeto deste contrato, bem como prova do vínculo destes com a CONTRATADA, seja por contrato de trabalho ou por registro em carteira.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas reclamações e solicitações.

7.7. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados e dos bens fornecidos, obrigando-se a observar todos os preceitos recomendados por entidades internacionais e/ou normas aplicáveis.

7.8. Entregar ao CONTRATANTE os projetos *as built*, elaborados em DWG, que permitam a execução de obras futuras.

7.9. Possuir equipe técnica qualificada dimensionada para atender o objeto do contrato no prazo estipulado.

7.10. Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7.10.1. A CONTRATADA deverá manter o registro ativo durante toda a execução dos serviços ora contratados.

7.11. Responsabilizar-se por toda a mão de obra e equipe técnica necessárias à execução dos serviços contratados.

- 7.12.** Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelo profissional técnico responsável pelo serviço elétrico, de acordo com a legislação vigente, e apresentar cópia ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Ajuste.
- 7.13.** Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelo profissional técnico responsável pela segurança da execução do trabalho em altura, de acordo com a legislação vigente, e apresentar cópia ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Ajuste.
- 7.14.** Executar os serviços contratados, atendendo à legislação específica vigente nos níveis federal, estadual e municipal, bem como a todas as normas técnicas da ABNT e normas das concessionárias locais.
- 7.15.** Executar os serviços contratados, observando as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- 7.16.** Garantir que os materiais a serem empregados na obra atendam ao desempenho técnico, de acordo com as normas vigentes, considerando seu fornecimento e manutenção, prezando sempre pela vida útil da edificação.
- 7.17.** Efetuar as modificações solicitadas pelo CONTRATANTE, apresentando, no momento da solicitação, novo prazo para conclusão daquela etapa, caso necessário.
- 7.18.** Dar início, em até 01 (um) dia útil, nos casos de revisão para correção ou complementação de algum serviço realizado, à realização dos serviços solicitados.
- 7.19.** Reparar, corrigir, readequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, que venham a ser apontados pela comissão de fiscalização do CONTRATANTE ou pelos órgãos competentes, quando da sua aprovação, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 7.20.** Manter pelo menos um profissional responsável técnico no local, para levantamento de informações, conferência de medidas e sanar dúvidas durante o período de execução das obras.
- 7.21.** Garantir e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto do contrato, mão de obra aplicada, materiais utilizados e instalações, nos termos da legislação em vigor e a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório sem custos adicionais, por 12 (doze) meses para a instalação e por 36 (trinta e seis) meses para as luminárias, obrigando-se a substituir e/ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou material que não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, que não tenha sido executado dentro dos padrões citados neste documento.
- 7.22.** Executar um plano de manutenção preventiva de toda a obra, às suas expensas, para garantir que todos os equipamentos e materiais empregados permaneçam em boas condições de funcionamento.
- 7.23.** Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados e facilmente identificáveis, quando estiverem nas dependências do TCMSP.
- 7.24.** Informar aos seus funcionários sobre a restrição de circulação fora dos locais e horários de execução dos serviços.

7.25. Entregar a Instalação em perfeito estado de operação e livre de quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.26. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, compreendendo seus dados cadastrais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE se comprometer a executar todas as obrigações legais e as contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, cabendo especialmente executar as obrigações discriminadas nesta Cláusula Oitava.

8.2. Exercer a fiscalização da execução deste Contrato, indicando, formalmente, o fiscal e/ou gestor para acompanhamento e cumprimento da execução contratual.

8.3. Expedir a Ordem de Início de Fornecimento/Serviço.

8.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

8.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

8.7. Orientar a CONTRATADA com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias à execução do serviço.

8.8. Facilitar a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do TCMSP, onde e sempre que se fizer necessária.

8.9. Analisar e responder a todos os documentos encaminhados pela CONTRATADA em prazo hábil, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços.

8.10. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução dos serviços, sob os aspectos técnico e qualitativo, determinando o que julgar necessário à sua regularização.

8.11. Comunicar-se com a CONTRATADA por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.12. Caberá ao(à) responsável pela fiscalização do contrato propor, à autoridade competente, a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA.

8.13. Caberá ao(à) responsável pela fiscalização do contrato propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA.

8.14. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidas, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato.

8.15. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no artigo

140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial deste Ajuste;
- b) Der causa à inexecução parcial da Contratação, que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total deste Ajuste;
- d) Prestar declaração falsa durante a execução deste Ajuste;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- f) Praticar ato fraudulento na execução deste Ajuste;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1. O cometimento de qualquer outra infração prevista em Lei, condizente com a execução contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades descritas nesta cláusula oitava.

9.2. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.2.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE, relativamente ao objeto contratado.

9.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias corridos. Após o 10º dia, o serviço poderá ser considerado como definitivamente não realizado, ensejando causa à extinção do ajuste, a critério do CONTRATANTE.

9.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração, no descumprimento das obrigações relacionadas neste instrumento e no termo de referência, excetuando-se as situações nas quais foram estabelecidas multas específicas.

9.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso a CONTRATADA dê causa à extinção do ajuste, sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, em caso de inexecução

parcial do contrato.

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, em caso de inexecução total do contrato.

9.2.7. Impedimento de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública do Município de São Paulo, conforme art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A soma das penalidades não excederá a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

9.4. As penalidades serão aplicadas, salvo se houver motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

9.5. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

9.6. O não recolhimento das multas, no prazo previsto, ensejará a incidência de atualização monetária e juros moratórios, calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.

9.7. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O ajuste poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no inciso II do artigo 114 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente oriundos dos serviços contratados está limitado à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado seu uso para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento,

eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

12.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Edital de Licitação e demais anexos.

12.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos, ao CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram ao tema desta cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se ao presente a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e legislação correlata, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, inclusive as específicas para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA

15.1. O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

15.1.1. O procedimento para assinatura digital, bem como de verificação de autenticidade, e data de emissão do ajuste, se dará em conformidade com o estabelecido na Portaria SG/GAB nº 03/2021, observando-se a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2021, Leis Federais nos 11.419/2006 e 12.682/2012.

15.2. Eventuais instrumentos decorrentes do presente Ajuste também serão firmados pelas partes preferencialmente na forma digital.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo, <preencher a data se for documento físico>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO**
EDUARDO TUMA
Presidente

<DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<Cargo do representante>